



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 247/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.491/0001-15, com sede à Rua Sete de Maio, nº 96, letra A, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37.115-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, Tony Carlos Rodrigues, portador do RG nº M8595579 SSP/MG, e CPF sob o nº 011.806.416-98, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 025/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 24/05/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a **futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.



circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).



presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

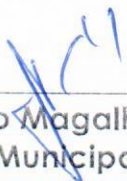
9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:



Muzambinho, 07 de Junho de 2021.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

COMPRE BEM
DISTRIBUIDORA
EIRELI:14718491000115

Assinado de forma digital por
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA
EIRELI:14718491000115
Dados: 2021.06.13 13:42:50
-03'00'

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRG00247/21
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
LICITACAO: PRG002521

FORNECEDOR: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA FPP
CODIGO: 3038 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
41	100,0000	19668	LAMPADA MILHO BIVOLT LED 56 W		100,0000	3.000,00
42	30,0000	19669	LAMPADA MILHO BIVOLT LED 70 W Lampada milho bivolt LED 56 W 5U de vidro (onde ficam os LEDs), base E-27, vida mediana de 50.000 horas, eficacia do angulo do feixe de luz de 360° e temperatura de cor de 6.000 - 6.500 K.	AVANT	66,6000	6.660,00
53	20,0000	986	FITA ISOLANTE Fita isolante autoadesa, Rolo de 20 metros. Fita			
63	30,0000	18282	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO 30A Disjuntor unipolar termomagnéticos (NEMA) de 30 A.	SOPRANO	18,3900	551,70
64	20,0000	18293	CHUVEIRO ELÉTRICO 6.800W Chuveiro elétrico 6.800 W / 220 V.	SINTEX	59,9000	1.198,00
66	20,0000	19662	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 - 50 M Conduite flexível 3/4. Amarelo corrugado rolo 50 metros.		51,6700	1.033,40
99	100,0000	13162	BARRA DE CANALETA VENTILADA Barra de canaleta ventiladas de PVC. De 50 x 50 x 2000 mm.	MECTRONIC	26,6500	2.665,00
100	50,0000	16678	PREGO 19 X 30	GERDAU	17,8900	894,50
104	30,0000	16689	CURVA CURTA 75MM		41,6500	1.249,50
106	100,0000	16717	JOELHO EM PVC 200MM Joelho em PVC 200 mm. Esgoto. Ponta lisa e bolsa para anel de vedacao aprovado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	PLASTUBOS	75,0000	7.500,00
113	3,0000	21335	ESCADA EXTENSIVA Escada extensiva. Fibra de vidro com 12 metros.	MBERTOLO	2.000,0000	6.000,00
114	3,0000	21336	ESCADA 6 METROS Escada Extensivel. Fibra de vidro com 6 metros	MBERTOLO	979,9000	2.939,70

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 94.950,80

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITACOES
SUELI ANTONIA DE MATOS

COMPRE BEM
DISTRIBUIDORA

Assinado de forma digital por
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA
EIRELI:14718491000115
Dados: 2021.06.13 13:44:07 -03'00'